

LEI Nº 257
DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Concede reajuste salarial aos ocupantes de Cargos em Comissão, do Poder Legislativo Municipal, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Arauá, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

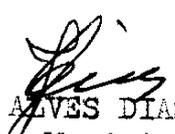
Art. 1º Fica reajustado em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos ocupantes de Cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada em conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos aos ocupantes de cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá em
25 de outubro de 1993.


JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal


ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretária